

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 124 | Quinta-feira, 02 de Julho de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira De Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 3103, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaboraí para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação ao orçamento;

VII - as disposições sobre transparência; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas no Anexo próprio que integra a Lei n° 3.093/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual para 2026-2029, as quais poderão ser revisadas por ocasião da elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2027.

§ 1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas de que trata o caput, e às seguintes ações de caráter continuado:

I - gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - A elaboração do Projeto de Lei e a exe-

cução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no respectivo demonstrativo anexo a esta Lei.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas em demonstrativo anexo a esta Lei poderão ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, pelo Poder Executivo, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas indique necessidade de revisão.

Art. 3º Estão discriminados, em demonstrativo anexo a esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupadas em órgãos orçamentários;

III - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, e deve evidenciar a natureza da atuação governamental;

V - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

VI - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX - Esfera de Governo, campo de execução da ação, ou seja, União, Estado, Distrito Federal ou Município;

X - Fonte de Recursos, a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade;

XI - Categoria Econômica, a forma de classificação, tanto da receita como da despesa que compreende duas espécies: as receitas e as despesas correntes, e as receitas e as despesas de capital;

XII - Grupo de Natureza da Despesa, a classifi-



cação da despesa agregando elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto; e

XIII - Modalidade de Aplicação, um dos componentes da classificação da despesa que indica como os recursos serão aplicados.

§ 1º No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e na respectiva Lei, a classificação das despesas obedecerá ao disposto nos incisos I a XIII deste artigo.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projeto ou operação especial, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual, bem como nos créditos adicionais, por programa, atividade, projeto ou operação especial.

§ 4º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§ 5º Os grupos de natureza de despesa de que trata o inciso XII deste artigo são os seguintes:
I – Grupo 1 – Pessoal e encargos sociais;
II – Grupo 2 – Juros e encargos da dívida;
III – Grupo 3 – Outras despesas correntes;
IV – Grupo 4 – Investimentos;
V – Grupo 5 – Inversões financeiras; e
VI – Grupo 6 – Amortização da dívida.

§ 6º A reserva de contingência de que trata o inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha, ou venha a deter, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, suas categorias de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos expressa por categoria econômica.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Itaboraí no prazo previsto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT, e a respectiva Lei, serão constituídos de:

I - texto da lei;

II – sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por fontes, e das despesas por funções de governo;

III – demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo as categorias econômicas;

IV – quadro discriminativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fontes e respectiva legislação;

V – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

VI – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VII – demonstrativo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo as categorias econômicas e fontes de recursos;

VIII – demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo as

categorias econômicas;

IX – demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, função, projeto, atividade e operações especiais;

X - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo as funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

XI - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo as funções, subfunções e programas conforme o vínculo com o recurso;

XII - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgãos e funções;

XIII – demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte de recurso;

XIV – quadro de detalhamento de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão, unidade e subunidade orçamentária, natureza e fonte de recurso;

XV - Tabelas explicativas, constando:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

XVI - demonstrativo dos gastos com pessoal, por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhado da memória de cálculo;

XVII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, detalhando a função, subfunção e programa, acompanhado da memória de cálculo que demonstra o valor aplicado e o respectivo percentual;

XVIII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III do art. 77 do ADCT, detalhando a função, subfunção e programa, acompanhado da memória de cálculo que demonstra o valor aplicado e o respectivo percentual;

§ 1º Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme inciso III do § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320, de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Juntamente com a mensagem que encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e seus anexos, impressos e assinados pelo Prefeito, será remetida cópia dos mesmos em meio eletrônico, na forma em que se constituirá na Lei do Orçamento Anual, após aprovação pela Câmara Municipal.

§ 3º Os anexos de que trata o parágrafo anterior são os documentos referidos nos incisos deste artigo.

Art. 8º A meta fiscal prevista para o exercício de 2027 que consta no relatório anexo a este Projeto de Lei, sob o título de Demonstrativo III, será atualizada na Lei do Orçamento de 2027 em decorrência da atualização da estimativa da receita e, consequentemente, da despesa.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 9. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas e Sociedades de Economia Mista, na hipótese de criação destas, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas estabelecidas na forma desta Lei, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - Realização de receitas não previstas;

II - Disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação de que trata o caput, quando decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2027.

Art. 12. As propostas orçamentárias individuais elaboradas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 03 de julho de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 13. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária para o exercício de 2027, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o limite constitucional estabelecido pelo inciso II do art. 29-A da Constituição Federal de 1988 relativo a 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, estimadas para o exercício de 2026.

§ 2º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 17 de julho de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

§ 3º Após o encerramento do exercício de 2026, caso seja constatada diferença positiva entre o valor apurado com base na arrecadação efetivamente ocorrida no exercício anterior, conforme inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal, e aquele correspondente à estimativa de que trata o parágrafo anterior, imediatamente após tal apuração será aberto crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo.

Seção III



Dos Débitos Judiciais

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 01 de abril de 2026, para pagamento no exercício de 2027, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei de Orçamento Anual, de forma destacada dos precatórios de que trata o caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pelo Erário Municipal, decorrentes de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos, na ordem de 1,00% da receita corrente líquida anual.

Art. 16. Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, sendo prioritário, neste grupo, o pagamento dos titulares com idade acima de 60 (sessenta) anos.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento de obrigações até o limite de 20 (vinte) salários-mínimos, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§2º - A atualização de valores de requisitos, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Art. 17. É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 16 desta Lei.

Art. 18. No momento da expedição dos precatórios, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

Art. 19. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do ADCT.

Seção IV Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Previdência e da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, 198, § 2º, III da Consti-

tuição Federal, nos artigos 176 e 177 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 21. O Orçamento da Previdência e da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, os quais serão aplicados na execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção V Das Vedações

Art. 22. É vedada a destinação de recursos nos termos do art. 157 da Lei Orgânica do Município e a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que atendam às seguintes condições:

I – comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

III - atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), Lei Municipal nº 1.690, de 09 de Setembro de 2001 e Decreto Municipal nº 20, de 28 de março de 2017.

Art. 23. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), Lei Municipal nº 1.690, de 09 de Setembro de 2001 e Decreto Municipal nº 20, de 28 de março de 2017.

Art. 24. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – consórcios públicos, legalmente constituídos e;

III – qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 25. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na rede mundial de computadores e atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 1.690, de 09 de setembro de 2001 e Decreto Municipal nº 20, de 28 de março de 2017.

Art. 26. Não serão destinados recursos para

atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Seção VI Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos adicionais suplementares nos termos estabelecidos em lei, e mediante a transferência por meio de cancelamento total ou parcial de dotações, transposição, remanejamento, deverá visar a otimização dos objetivos das atividades meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, e transferências por meio de cancelamento total ou parcial de dotações, transposição, remanejamento será feita através de decreto do Poder Executivo, cujo limite será fixado na lei orçamentária anual em percentual de até 40% (quarenta por cento).

Art. 28. Na abertura de créditos adicionais na forma do parágrafo único do artigo anterior, o limite não será afetado pelos recursos oriundos do parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafos 2º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, bem como pelos valores provenientes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 29. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, será efetivada, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos, e incorporados ao Orçamento de 2027, conforme § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 30. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, bem como de eventuais Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que venham a ser criadas, serão observadas as seguintes determinações estabelecidas através do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 31. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, por créditos adicionais, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 32. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa, visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a, no mínimo, 0,1% (um



décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Parágrafo único. Se não houver passivo contingente, a reserva de contingência somente poderá ser utilizada para suplementação a partir do mês de outubro de 2027.

Art. 34. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Seção VII

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por força do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, em relação às despesas, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no caput, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 1º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

- I - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
- II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exauriu no tempo.
- IV - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.
- V - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- VI - despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita; e
- VII - serviço da dívida.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal respectivamente.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um dos Poderes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo deverão divulgar os respectivos ajustes processados, discriminando-os por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual, cuja execução ocorra naquele exercício.

Seção VIII

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se atenderem às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Município e aos artigos desta Lei, devendo ser apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecido e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender aos requisitos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, e:

- I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - a) pessoal e encargos sociais; e
 - b) serviço da dívida.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o § 2º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, o Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação na parte que deseja alterar.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for promulgado pela Câmara de Vereadores até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de valor correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes inerentes às atividades e, um treze avos, quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do ITA-PREVI;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior; e
- VII - conclusão de obras iniciadas em 2026 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2027.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% da receita corrente líquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30 a 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização prévia na Lei Orçamentária Anual, créditos adicionais ou lei específica, de acordo com inciso I do §1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias para 2027, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento referente ao mês de maio de 2026, devendo ser considerado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 159 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Compõe a despesa total com pessoal o somatório dos gastos referidos no caput do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 47. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante Lei autorizativa poderão, em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, ou corrigir/aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, respeitando os limites e as regras estabelecidas no art. 169 e respectivos parágrafos da Constituição Federal e nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 48. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos de cargos efetivos que estejam vagos, vierem a vagar ou que sejam criados na vigência desta lei, e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração Direta e Indireta municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e de lei ordinária pertinente.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I – acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- III – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000; e
- IV – parecer da Procuradoria Geral do Município sobre o atendimento aos requisitos legais previstos neste artigo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das

alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício de 2026 especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) critérios de atualização monetária;
- c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- g) revisão da legislação sobre taxas; e
- h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 50. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. Quaisquer projetos de Lei que resultem em redução de encargos tributários e/ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 52. O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, salvo as legalmente definidas como sigilosas, tornará disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I – os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévio;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal; e

V – o detalhamento da despesa prevista no art. 14 desta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Para fins de cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores a 5% dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 01 de julho de 2026.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2027
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2027 - Modelo 11 - Versão MDF 14

Página: 1/2
VINICIUS
13/04/2026 16:56:58

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)*100	% RCL (A/RCL)*100	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B/PIB)*100	% RCL (B/RCL)*100	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C/PIB)*100	% RCL (C/RCL)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.224.818.485,89	1.179.979.273,50	0,00	0,00	1.292.183.502,62	1.202.780.805,36	0,00	0,00	1.363.263.595,26	1.226.024.655,56	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	1.141.506.159,28	1.099.716.916,45	0,00	0,00	1.204.288.998,03	1.120.967.484,88	0,00	0,00	1.270.524.892,93	1.142.630.285,12	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	1.113.469.375,19	1.072.708.527,16	0,00	0,00	1.174.710.190,82	1.093.435.155,70	0,00	0,00	1.239.319.251,32	1.114.565.891,13	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.036.548,30	255.333.861,56	0,00	0,00	279.813.558,46	260.267.849,23	0,00	0,00	294.992.304,17	265.297.549,46	0,00	0,00
Transferências Correntes	827.310.888,56	797.023.977,42	0,00	0,00	872.812.987,43	812.425.405,93	0,00	0,00	920.817.701,74	828.125.603,00	0,00	0,00
Domaís Receitas Primárias Correntes	21.121.938,33	20.348.688,18	0,00	0,00	22.283.644,93	20.741.899,54	0,00	0,00	23.509.245,41	21.142.738,67	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	28.036.784,09	27.010.389,30	0,00	0,00	29.578.807,21	27.532.329,18	0,00	0,00	31.205.641,61	28.064.393,99	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.215.989.165,70	1.171.453.916,86	0,00	0,00	1.279.341.399,36	1.190.827.212,64	0,00	0,00	1.350.133.696,04	1.214.225.442,29	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.204.710.540,34	1.160.607.456,97	0,00	0,00	1.267.918.849,08	1.180.194.957,86	0,00	0,00	1.338.649.468,86	1.203.897.249,70	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	1.133.492.084,33	1.091.996.227,68	0,00	0,00	1.193.851.854,83	1.111.252.273,35	0,00	0,00	1.261.733.536,37	1.134.723.891,23	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	563.761.955,32	543.123.271,02	0,00	0,00	620.138.150,86	577.232.461,96	0,00	0,00	651.145.055,40	585.598.966,12	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	569.730.129,01	548.872.955,66	0,00	0,00	573.713.503,97	534.018.811,39	0,00	0,00	610.598.477,97	549.124.925,10	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	71.218.456,01	68.611.229,30	0,00	0,00	74.087.194,25	68.942.684,51	0,00	0,00	76.915.932,49	69.173.358,48	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.293.881.842,78	1.246.514.299,40	0,00	0,00	1.365.045.344,13	1.270.601.532,24	0,00	0,00	1.440.122.838,06	1.295.156.024,26	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	1.251.770.311,80	1.205.944.423,51	0,00	0,00	1.320.617.678,73	1.229.247.697,38	0,00	0,00	1.393.251.651,06	1.253.003.022,73	0,00	0,00
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	1.293.881.842,77	1.246.514.299,39	0,00	0,00	1.365.045.344,13	1.270.601.532,24	0,00	0,00	1.440.122.838,05	1.295.156.024,26	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	1.288.366.568,26	1.241.229.834,55	0,00	0,00	1.359.713.679,00	1.265.638.750,66	0,00	0,00	1.435.064.494,70	1.290.606.867,97	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	(63.204.381,06)	(60.890.540,52)	0,00	0,00	(63.629.851,05)	(59.227.472,98)	0,00	0,00	(68.124.575,93)	(61.266.964,58)	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	(99.830.037,72)	(96.175.951,56)	0,00	0,00	(102.725.851,32)	(95.618.526,26)	0,00	0,00	(108.937.419,57)	(98.870.809,83)	0,00	0,00

Modema Sistemas Ltda.



Página: 2/2
VINICIUS
13/04/2026 16:56:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2027
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2027 - Modelo 11 - Versão MDF 14

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)*100	% RCL (A/RCL)*100	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B/PIB)*100	% RCL (B/RCL)*100	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C/PIB)*100	% RCL (C/RCL)*100
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.309.927,83	26.310.142,42	0,00	0,00	22.937.753,51	21.350.752,11	0,00	0,00	18.885.281,59	16.804.377,60	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(203.451.978,33)	(196.003.632,69)	0,00	0,00	(168.381.547,47)	(156.731.661,58)	0,00	0,00	(130.491.891,09)	(117.356.210,45)	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	32.618.929,61	31.424.787,68	0,00	0,00	35.070.430,86	32.644.002,18	0,00	0,00	37.889.656,39	34.075.577,05	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Orçamento e Planejamento Público, Unidade Responsável, Data emissão 13/04/2026 e hora da emissão 16:56:58

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1,82	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Página:1
VINÍCIUS
13/04/2026 16:58:05

AMF - Demonstrativo 2(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas 2025 (A)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2025 (B)	% PIB	% RCL	Variação(I - II)	
							Valor (C = B - A)	% (C/A) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	988.372.426,61	0,00	0,00	1.142.166.189,90	0,00	0,00	153.793.763,29	15,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	945.038.175,39	0,00	0,00	1.052.228.580,30	0,00	0,00	107.190.404,91	11,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	926.651.179,64	0,00	0,00	1.162.590.470,61	0,00	0,00	235.939.290,97	25,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.018.305.779,52	0,00	0,00	1.160.078.338,08	0,00	0,00	141.772.558,56	13,92
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	(73.267.604,13)	0,00	0,00	(107.849.757,78)	0,00	0,00	(34.582.153,65)	47,20
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	(110.127.317,73)	0,00	0,00	(207.503.554,14)	0,00	0,00	(97.376.236,41)	88,42
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.773.898,82	0,00	0,00	36.054.276,40	0,00	0,00	24.280.377,58	206,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(378.097.346,47)	0,00	0,00	(314.559.300,50)	0,00	0,00	63.538.045,97	(16,80)
Valor - R\$ milhares								
Especificação								
Previsão do(a) PIB - Produto Interno Bruto do Estado para 2025								0,00
Valor efetivo (realizado) do(a) PIB - Produto Interno Bruto do Estado para 2025								0,00
Valor da Receita Corrente Líquida para 2025 Prevista								0,00
Valor da Receita Corrente Líquida para 2025 Realizada								0,00
PARÂMETROS								
PIB Real (crescimento % anual)		2027	2028	2029				
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		0,00	0,00	0,00				0,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)		0,00	0,00	0,00				0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,80	3,50	3,50				3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		1,82	2,00	2,00				2,00
Receita Corrente Líquida		0,00	0,00	0,00				0,00

Fonte:

© Moderna Sistemas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2027
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/3
VÍNCIUS
13/04/2026 16:59:16

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.047.972.921,68	988.372.426,61	(5,69)	1.076.044.699,10	8,87	1.224.818.485,89	13,83	1.292.183.502,82	5,50	1.363.253.595,26	5,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	1.005.769.443,51	945.038.175,39	(6,04)	1.037.356.172,32	9,77	1.141.506.159,28	10,04	1.204.288.998,03	5,50	1.270.524.892,93	5,50
Receitas Primárias Correntes	933.392.371,59	908.772.704,93	(2,64)	1.006.463.730,49	10,75	1.113.469.375,19	10,63	1.174.710.190,82	5,50	1.239.319.251,32	5,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.522.604,40	192.398.451,82	3,15	236.810.620,44	23,08	265.036.548,30	11,92	279.613.558,46	5,50	294.992.304,17	5,50
Transferências Correntes	736.081.860,11	701.941.199,91	(4,64)	740.760.497,75	5,53	827.310.888,56	11,68	872.812.987,43	5,50	920.817.701,74	5,50
Demais Receitas Primárias Correntes	10.787.907,08	14.433.053,20	33,79	28.892.612,30	100,18	21.121.938,33	(26,90)	22.283.644,93	5,50	23.509.245,41	5,50
Receitas Primárias de Capital	72.377.071,92	36.265.470,46	(49,89)	30.892.441,83	(14,82)	28.036.784,09	(9,24)	29.578.807,21	5,50	31.205.641,61	5,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	976.596.952,30	926.651.179,64	(5,11)	1.018.633.498,65	9,93	1.215.969.165,70	19,37	1.279.341.399,36	5,21	1.350.133.696,04	5,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	1.073.962.929,63	1.018.305.779,52	(5,18)	1.117.217.926,96	9,71	1.204.710.540,34	7,83	1.267.918.849,08	5,25	1.338.649.468,86	5,58
Despesas Primárias Correntes	1.020.014.573,42	970.720.533,71	(4,83)	1.074.315.372,40	10,67	1.133.492.084,33	5,51	1.193.851.654,83	5,33	1.261.733.536,37	5,69
Pessoal e Encargos Sociais	594.071.944,41	549.339.434,47	(7,53)	699.021.162,00	27,25	563.761.955,32	(19,35)	620.138.150,86	10,00	651.145.058,40	5,00
Outras Despesas Correntes	425.942.629,01	421.381.099,24	(1,07)	375.294.210,40	(10,94)	569.730.129,01	51,81	573.713.503,97	0,70	610.588.477,97	6,43
Despesas Primárias de Capital	53.948.356,21	47.595.245,81	(11,79)	42.902.554,56	(9,84)	71.218.456,01	66,00	74.067.194,25	4,00	76.915.932,49	3,85
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.079.588.922,00	1.021.101.685,41	(5,42)	1.122.082.922,85	9,89	1.293.881.842,78	15,31	1.365.045.344,13	5,50	1.440.122.838,06	5,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	1.044.260.692,26	981.446.065,92	(6,02)	1.091.606.934,61	11,22	1.251.770.311,60	14,67	1.320.617.678,73	5,50	1.393.251.651,06	5,50
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	1.079.588.922,00	1.021.101.685,42	(5,42)	1.021.101.682,40	0,00	1.293.881.842,77	26,71	1.365.045.344,13	5,50	1.440.122.838,05	5,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	1.073.962.929,63	1.018.305.779,52	(5,18)	1.017.217.926,96	(0,11)	1.288.396.568,26	26,66	1.359.713.679,00	5,54	1.435.064.494,70	5,54
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da L	(68.193.486,12)	(73.267.604,13)	7,44	(79.861.754,64)	9,00	(63.204.381,06)	(20,86)	(63.629.851,05)	0,67	(68.124.575,93)	7,06
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da L	(97.895.723,49)	(110.127.317,73)	12,49	(5.472.746,99)	(95,03)	(99.830.637,72)	1.724,14	(102.725.851,32)	2,90	(109.937.419,57)	7,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

© Moderna Sistemas Ltda.



Página: 2/3
VINICIUS
13/04/2026 16:59:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2027
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Divida Pública Consolidada (DC)	34.646.162,40	11.773.898,82	(66,02)	17.390.733,36	47,71	27.309.927,83	57,04	22.937.753,51	(16,01)	18.685.291,59	(18,54)
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(304.141.755,52)	(378.097.346,47)	24,32	(260.109.286,45)	(31,21)	(203.451.978,33)	(21,78)	(168.381.547,47)	(17,24)	(130.491.891,09)	(22,50)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da L	28.098.557,30	35.216.444,38	25,33	34.312.873,42	(2,57)	32.618.929,61	(4,94)	35.070.430,86	7,52	37.889.656,39	8,04
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.047.972.921,68	1.030.477.091,98	(1,67)	1.118.118.046,83	8,50	1.177.710.082,59	5,33	1.196.466.206,13	1,59	1.217.190.710,05	1,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	1.005.769.443,51	985.296.801,66	(2,04)	1.077.916.798,66	9,40	1.097.602.076,23	1,83	1.115.082.405,58	1,59	1.134.397.225,83	1,73
Receitas Primárias Correntes	933.392.371,59	947.486.422,16	1,51	1.045.816.462,35	10,38	1.070.643.629,99	2,37	1.087.694.621,13	1,59	1.106.535.045,82	1,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.522.604,40	200.594.625,87	7,54	246.069.915,70	22,67	254.842.834,90	3,57	258.901.443,02	1,59	263.385.985,87	1,73
Transferências Correntes	736.081.860,11	731.843.895,03	(0,58)	769.724.233,21	5,18	795.491.239,00	3,35	808.160.173,55	1,59	822.158.662,27	1,73
Demais Receitas Primárias Correntes	10.787.907,08	15.047.901,27	39,49	30.022.313,44	99,51	20.309.556,09	(32,35)	20.633.004,56	1,59	20.990.397,69	1,73
Receitas Primárias de Capital	72.377.071,92	37.810.379,50	(47,76)	32.100.336,31	(15,10)	26.958.446,24	(16,02)	27.387.784,45	1,59	27.862.180,01	1,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	976.596.952,30	966.126.519,89	(1,07)	1.058.462.068,45	9,56	1.169.201.120,87	10,46	1.184.575.369,78	1,31	1.205.476.514,32	1,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	1.073.962.929,63	1.061.685.605,73	(1,14)	1.160.901.147,90	9,35	1.158.375.519,56	(0,22)	1.173.998.934,33	1,35	1.195.222.740,05	1,81
Despesas Primárias Correntes	1.020.014.573,42	1.012.073.228,45	(0,78)	1.116.321.103,46	10,30	1.089.896.234,93	(2,37)	1.105.418.198,92	1,42	1.126.547.800,33	1,91
Pessoal e Encargos Sociais	594.071.944,41	572.741.294,38	(3,59)	726.352.889,43	26,82	542.078.803,19	(25,37)	574.201.991,54	5,93	581.379.516,43	1,25
Outras Despesas Correntes	425.942.629,01	439.331.934,07	3,14	389.968.214,03	(11,24)	547.817.431,74	40,48	531.216.207,38	(3,03)	545.168.283,90	2,63
Despesas Primárias de Capital	53.948.356,21	49.612.377,28	(8,04)	44.580.044,44	(10,14)	68.479.284,63	53,61	68.580.735,42	0,15	68.674.939,72	0,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.079.588.922,00	1.064.600.617,21	(1,39)	1.165.956.365,13	9,52	1.244.117.156,52	6,70	1.263.930.874,19	1,59	1.285.823.962,55	1,73
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	1.044.260.692,26	1.023.255.688,33	(2,01)	1.134.288.765,75	10,85	1.203.625.299,82	6,11	1.222.794.146,97	1,59	1.243.974.688,45	1,73
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	1.079.588.922,00	1.064.600.617,22	(1,39)	1.061.026.758,18	(0,34)	1.244.117.156,51	17,26	1.263.930.874,19	1,59	1.285.823.962,54	1,73
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	1.073.962.929,63	1.061.685.605,73	(1,14)	1.056.991.147,90	(0,44)	1.238.842.854,10	17,20	1.258.994.147,22	1,63	1.281.307.584,55	1,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da L	(68.193.486,12)	(76.388.804,07)	12,02	(82.984.349,25)	8,63	(60.773.443,33)	(26,77)	(58.916.528,75)	(3,06)	(60.825.514,22)	3,24

© Moderna Sistemas Ltda.



Página: 3/3
VINICIUS
13/04/2026 16:59:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2027
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da L	(97.895.723,49)	(114.818.741,47)	17,29	(5.666.731,40)	(95,05)	(95.990.987,81)	1.587,98	(95.116.529,00)	(0,91)	(98.158.410,33)	3,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.646.162,40	12.275.466,91	(64,57)	18.070.711,03	47,21	26.259.545,99	45,32	21.238.660,66	(19,12)	16.683.296,06	(21,45)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(304.141.755,52)	(394.204.293,43)	29,61	(270.279.559,55)	(31,44)	(195.626.902,24)	(27,62)	(155.908.840,25)	(20,30)	(116.510.617,04)	(25,27)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da L	28.098.557,30	36.716.664,91	30,67	35.654.506,77	(2,89)	31.364.355,39	(12,03)	32.472.621,17	3,53	33.830.050,35	4,18

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026	2027	2028	2029
1,00	1,04	1,04	1,04	1,08	1,12

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Página:1
VINICIUS
13/04/2026 17:00:31

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	999.990,00	0,05	999.990,00	0,05	999.990,00	0,05
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.098.654.643,16	99,95	2.148.777.934,87	99,95	2.053.493.357,34	99,95
TOTAL	2.099.654.633,16	100,00	2.149.777.924,87	100,00	2.054.493.347,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.864.264.739,11	100,00	1.987.913.781,20	100,00	2.292.639.364,69	100,00
TOTAL	1.864.264.739,11	100,00	1.987.913.781,20	100,00	2.292.639.364,69	100,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA/ITAPREVI

NOTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Página:1
VINICIUS
13/04/2026 17:01:25

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	474,66	300,13	122.337,25
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	122.037,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	474,66	300,13	299,68

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	319.260,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	319.260,59
Investimentos	0,00	0,00	319.260,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime geral de previdência social	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIf)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR(III)	(196.148,55)	(196.623,21)	(196.923,34)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA



ITABORAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
 2027

Página:1

VINICIUS

13/04/2026 17:02:22

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	92.288.192,24	52.794.718,20	59.843.835,94
Receita de Contribuições dos Segurados	18.965.619,79	20.562.170,59	20.372.891,67
Ativo	18.570.973,88	20.193.357,74	20.042.116,58
Inativo	304.144,82	278.163,59	243.004,45
Pensionista	90.501,09	90.649,26	87.770,64
Receita de Contribuições Patronais	69.701.587,49	26.977.281,06	35.470.416,71
Ativo	69.701.587,49	26.977.281,06	35.470.416,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.620.984,96	5.255.266,55	4.000.527,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.571.128,14	5.161.590,35	3.920.026,82
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.856,82	93.676,20	80.500,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	92.288.192,24	52.794.718,20	59.843.835,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios	12.604.968,25	13.198.626,76	13.766.396,85
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	12.604.968,25	13.198.626,76	13.766.396,85
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.200.045,42	3.056.596,55	3.089.037,35
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.200.045,42	3.056.596,55	3.089.037,35
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	15.805.013,67	16.255.223,31	16.855.434,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	76.483.178,57	36.539.494,89	42.988.401,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
Valor	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:2

VINICIUS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2027

13/04/2026 17:02:22

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
Valor	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	26.249.719,35

BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	56.847.892,17	16.510.148,84	6.547.750,14
Outro Bens e Direitos	1.582.333,97	1.368.363,23	1.324.636,70

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
 2027

Página:3

VINICIUS

13/04/2026 17:02:22

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:4

VINICIUS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES

2027

13/04/2026 17:02:22

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.

Handwritten signature



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:5

VINICIUS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2027

13/04/2026 17:02:22

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	7.241.969,92	10.510.533,10	8.001.055,12
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)	7.241.969,92	10.510.533,10	8.001.055,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
Aposentadorias	12.604.968,25	13.198.626,76	13.766.396,85
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)	12.604.968,25	13.198.626,76	13.766.396,85
RESULTADO (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XIX) = (XVII) - (XVIII)	(5.362.998,33)	(2.688.093,66)	(5.765.341,73)

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:6

VINICIUS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
13/04/2026 17:02:23
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
1 - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2026	56.451.280,30	137.699.458,92	(81.248.178,62)	(79.361.055,04)
2027	51.322.506,67	140.643.434,37	(89.320.927,70)	(168.681.982,74)
2028	50.240.999,55	142.928.457,84	(92.687.458,29)	(261.369.441,03)
2029	48.776.803,26	146.064.731,57	(97.287.928,31)	(358.657.369,34)
2030	47.302.559,94	149.054.483,32	(101.751.923,38)	(460.409.292,72)
2031	46.072.321,15	151.265.692,32	(105.193.371,17)	(565.602.663,89)
2032	44.653.076,44	154.003.184,49	(109.350.108,05)	(674.952.771,94)
2033	43.346.343,51	156.338.432,40	(112.992.088,89)	(787.944.860,83)
2034	41.938.788,42	158.456.020,47	(116.517.232,05)	(904.462.092,88)
2035	40.676.674,51	159.990.645,77	(119.313.971,26)	(1.023.776.064,14)
2036	26.989.000,05	160.946.763,13	(133.957.763,08)	(1.157.733.827,22)
2037	25.193.698,48	161.078.520,82	(135.884.822,34)	(1.293.618.649,56)
2038	23.317.091,67	161.475.101,97	(138.158.010,30)	(1.431.776.659,86)
2039	21.792.479,21	160.259.012,10	(138.466.532,89)	(1.570.243.192,75)
2040	20.286.415,92	158.913.496,65	(138.627.080,73)	(1.708.870.273,48)
2041	18.823.976,02	157.361.024,87	(138.537.048,85)	(1.847.407.322,33)
2042	17.496.489,57	154.982.696,59	(137.486.207,02)	(1.984.893.529,35)
2043	16.441.208,06	151.555.001,54	(135.113.793,48)	(2.120.007.322,83)
2044	15.200.453,21	148.571.073,27	(133.370.620,06)	(2.253.377.942,89)
2045	13.744.799,35	145.934.175,99	(132.189.376,64)	(2.385.567.319,53)
2046	12.605.077,12	142.396.010,33	(129.790.933,21)	(2.515.358.252,74)
2047	11.601.532,35	138.364.822,53	(126.763.290,18)	(2.642.121.542,92)
2048	10.597.440,91	134.259.116,50	(123.661.675,59)	(2.765.783.218,51)
2049	9.830.289,96	129.402.384,69	(119.572.094,73)	(2.885.355.313,24)
2050	9.147.576,84	124.256.806,85	(115.109.230,01)	(3.000.464.543,25)
2051	8.433.994,69	118.885.369,86	(110.451.375,17)	(3.110.915.918,42)
2052	7.667.678,51	113.957.280,69	(106.289.602,18)	(3.217.205.520,60)
2053	6.931.262,93	109.090.639,58	(102.159.376,65)	(3.319.364.897,25)
2054	6.284.459,15	103.981.501,20	(97.697.042,05)	(3.417.061.939,30)
2055	5.777.834,88	98.625.094,09	(92.847.259,21)	(3.509.909.198,51)
2056	5.250.069,44	93.416.450,61	(88.166.381,17)	(3.598.075.579,68)
2057	4.709.821,63	88.365.166,72	(83.655.345,09)	(3.681.730.924,77)
2058	4.231.466,94	83.327.191,78	(79.095.724,84)	(3.760.826.649,61)
2059	3.786.667,69	78.370.337,08	(74.583.669,39)	(3.835.410.319,00)
2060	3.389.269,67	73.473.163,37	(70.083.893,70)	(3.905.494.212,70)
2061	2.986.981,50	68.752.024,03	(65.765.042,53)	(3.971.259.255,23)
2062	2.621.246,77	64.129.047,93	(61.507.801,16)	(4.032.767.056,39)
2063	2.291.309,79	59.604.289,26	(57.312.979,47)	(4.090.080.035,86)
2064	2.001.885,86	55.178.228,52	(53.176.342,66)	(4.143.256.378,52)
2065	1.763.470,87	50.830.871,44	(49.067.400,57)	(4.192.323.779,09)
2066	1.530.962,43	46.665.166,78	(45.134.204,35)	(4.237.457.983,44)

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:7

VINICIUS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2027

13/04/2026 17:02:23

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

2067	1.355.284,47	42.584.421,40	(41.229.136,93)	(4.278.687.120,37)
2068	1.185.444,85	38.703.531,72	(37.518.086,87)	(4.316.205.207,24)
2069	1.040.940,80	34.994.602,88	(33.953.662,08)	(4.350.158.869,32)
2070	910.895,00	31.488.976,21	(30.578.081,21)	(4.380.736.950,53)
2071	794.429,07	28.192.651,63	(27.398.222,56)	(4.408.135.173,09)
2072	690.770,87	25.113.243,32	(24.422.472,45)	(4.432.557.645,54)
2073	598.905,93	22.249.134,29	(21.650.228,36)	(4.454.207.873,90)
2074	517.973,81	19.603.047,41	(19.085.073,60)	(4.473.292.947,50)
2075	446.999,42	17.172.264,80	(16.725.265,38)	(4.490.018.212,88)
2076	385.007,10	14.951.855,06	(14.566.847,96)	(4.504.585.060,84)
2077	331.069,12	12.935.455,83	(12.604.386,71)	(4.517.189.447,55)
2078	284.317,92	11.115.733,31	(10.831.415,39)	(4.528.020.862,94)
2079	244.005,26	9.486.369,74	(9.242.364,48)	(4.537.263.227,42)
2080	209.322,06	8.035.385,17	(7.826.063,11)	(4.545.089.290,53)
2081	179.635,44	6.755.396,57	(6.575.761,13)	(4.551.665.051,66)
2082	154.321,46	5.636.483,55	(5.482.162,09)	(4.557.147.213,75)
2083	132.792,18	4.666.462,92	(4.533.670,74)	(4.561.680.884,49)
2084	114.537,04	3.833.591,19	(3.719.054,15)	(4.565.399.938,64)
2085	99.054,56	3.124.840,80	(3.025.786,24)	(4.568.425.724,88)
2086	85.914,05	2.528.327,68	(2.442.413,63)	(4.570.868.138,51)
2087	74.648,11	2.029.881,33	(1.955.233,22)	(4.572.823.371,73)
2088	64.925,56	1.617.756,90	(1.552.831,34)	(4.574.376.203,07)
2089	56.443,57	1.279.805,27	(1.223.361,70)	(4.575.599.564,77)
2090	48.951,27	1.004.919,11	(955.967,84)	(4.576.555.532,61)
2091	42.279,57	783.391,45	(741.111,88)	(4.577.296.644,49)
2092	36.326,42	606.490,70	(570.164,28)	(4.577.866.808,77)
2093	31.031,42	466.284,00	(435.252,58)	(4.578.302.061,35)
2094	26.361,71	355.968,56	(329.606,85)	(4.578.631.668,20)
2095	22.287,70	269.930,11	(247.642,41)	(4.578.879.310,61)
2096	18.742,33	203.344,70	(184.602,37)	(4.579.063.912,98)
2097	15.646,96	152.228,52	(136.581,56)	(4.579.200.494,54)
2098	12.941,17	113.300,58	(100.359,41)	(4.579.300.853,95)
2099	10.571,87	83.695,88	(73.124,01)	(4.579.373.977,96)
2100	8.502,94	61.098,79	(52.595,85)	(4.579.426.573,81)

Fonte de Informação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI

© Moderna Sistemas Ltda.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Página:1

VINICIUS

13/04/2026 17:03:55

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	ISENÇÃO PARA MAIORES DE 65 ANOS	303.000,00	303.000,00	303.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
IPTU	Remissão	CONTRIBUINTES EM GERAL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
IPTU	Anistia	ANISTIA DE JUROS E MULTAS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
IPTU	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
IPTU	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	CONCESSÃO DE IMUNIDADE EM CARÁTER GERAL	510.000,00	510.000,00	510.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Página:2

VINICIUS

13/04/2026 17:03:55

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ISSQN	Anistia	ANISTIA DE JUROS PARA CONTRIBUINTES EM GERAL	510.000,00	510.000,00	510.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
TAXAS DIVERSAS	Anistia	ANISTIA DE JUROS E MULTAS CONTRIBUINTES EM GERAL	510.000,00	510.000,00	510.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
TAXAS DIVERSAS	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	DESCONTO AOS CONTRIBUINTES EM GRAL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	ESTA RENÚNCIA DE RECEITA ESTARÁ IMPACTADA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2027, 2028 E 2029 NÃO ESTANDO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DA RECEITA, CONFORME PREVÊ O ART. 14º, I E ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA LRF.
TOTAL			8.363.000,00	8.363.000,00	8.363.000,00	

Fonte de Informação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA



ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

Página:1
VINICIUS
13/04/2026 17:05:08

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente de Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Página: 1
VINICIUS
13/04/2026 16:53:37

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

Passivos Contingentes		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências diversas			
Assunção de passivos - Assunção de Passivos	10.000,00	Reserva de contingência de eventuais riscos fiscais nos termos do art. 32 da LDO.	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Demandas Judiciais - Demandas Judiciais	4.980.000,00	Reserva de contingência de eventuais riscos fiscais nos termos do art. 32 da LDO.	4.980.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Reserva de contingência de eventuais riscos fiscais nos termos do art. 32 da LDO.	10.000,00
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções			
Frustração de arrecadação - Frustração de parte de arrecadação de determinado imposto	50.000.000,00	Redução de empenho em diversas áreas, nos termos do art. 09 e art. 10 da Lei Complementar 101.	50.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
Restituição de Tributos a Maior			
SUBTOTAL	50.000.000,00	SUBTOTAL	50.000.000,00
TOTAL	55.000.000,00	TOTAL	55.000.000,00

FONTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

© Moderna Sistemas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO	Unidade implantada / ampliada	Unidade	1
1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO	Unidade implantada / ampliada	Unidade	2
1113	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO CRECHES - PNAC	Alimentação fornecida	Unidade	5.845
1117	PROJOVEM	Projovem mantido	Unidade	1
1120	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE ITAMBI	Unidade habitacional entregue	Unidade	64
1121	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PORTO DAS CAIXAS	Unidade habitacional entregue	Unidade	56
1122	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE ENGENHO VELHO	Unidade habitacional entregue	Unidade	75
1140	DESAPROPRIAÇÕES	Imóvel adquirido	Unidade	1
1153	IMPLANTAÇÃO AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	Serviço de saúde implantado	Unidade	10
1159	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Hospital e/ou policlínica reformado	Unidade	1
1183	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE PALEONTOLÓGICO DE SÃO JOSE	Parque recuperado	Unidade	1
1184	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE ITAMBI	Aterro sanitário recuperado	Unidade	1
1185	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Áreas degradadas recuperadas	Unidade	1
1197	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	Área de lazer e bens públicos construídos	Unidade	1
1203	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
1209	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Vias públicas e vicinais pavimentadas	Quilômetro	15
1210	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E DES. PORTO E BENS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL	Área de lazer e bens públicos construídos	Unidade	3
1216	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	Plano de mobilidade urbana elaborado	Unidade	1
1217	AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS E RURAIS	Sinalização ampliada	Unidade	40
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	17
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
1242	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Unidade de saúde reformada	Unidade	6
1246	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO 1º AO 8º DISTRITO	Unidade habitacional entregue	Unidade	228
1261	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	Feira do produtor rural implantada	Unidade	5
1262	INCENTIVO À PISCICULTURA	Piscicultura incentivada	Unidade	1
1263	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANIMAL	Produtor capacitado	Unidade	60
1264	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	Produtor capacitado	Unidade	70
1267	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA	Sistema de coleta seletiva implantado	Unidade	1
1268	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	Agroindústria familiar incentivada	Unidade	1
1296	ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD BOLSA FAMÍLIA	Cadastros e arquivo público informatizado	Porcentagem	90
1297	ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD SUAS	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	60
1319	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DESPORTIVOS	Núcleos implantados	Unidade	40
1324	LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DO PRIMEIRO TÚNEL FERROVIÁRIO DO BRASIL - PORTO DAS CAIXAS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	0
1326	IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	Restaurante popular implantado	Unidade	1
1334	EQUIPAMENTOS PARA O CREAS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1336	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV	Unidade habitacional entregue	Unidade	228
2108	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino fundamental mantida	Unidade	1
2108	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino fundamental mantida	Unidade	1
2110	MANUTENÇÃO PROINFÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Proinfância mantida	Unidade	1
2112	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMED	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2114	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Alimentação fornecida	Unidade	23.130
2115	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação infantil mantida	Unidade	1
2115	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação infantil mantida	Unidade	1
2117	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	Educação jovens e adultos	Unidade	1

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2117	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	operacionalizado	Unidade	11
2118	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO	Núcleo de atendimento psicopedagógico mantido	Unidade	1
2119	TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar disponibilizado	Unidade	2
2119	TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar disponibilizado	Unidade	1
2120	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
2120	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
2121	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Biblioteca pública municipal operacionalizada	Unidade	1
2122	ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS	Festejo municipal realizado	Unidade	43
2126	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMEL	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2127	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS COM AUTORIDADES E SOCIEDADE CIVIL - SEMEL	Evento realizado	Unidade	5
2136	DINAMIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES FUNDO SEMEL	Competição realizada	Unidade	19
2140	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAD	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2147	AÇÕES JUDICIAIS	Sentença judicial	Unidade	150
2147	AÇÕES JUDICIAIS	Sentença judicial	Unidade	1
2148	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2149	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	1
2152	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS DE SAÚDE	Atenção básica financiada	Unidade	58
2155	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAC'S	Programa de Saúde da Família operacionalizado	Unidade	1
2157	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - IAFAB	Assistência farmacêutica	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
		promovida		
2158	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL	Programa de saúde mental mantido e operacionalizado	Unidade	1
2159	PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS	Serviço ao SUS prestado	Unidade	1
2161	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ	Hospital municipal operacionalizado	Unidade	1
2164	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Serviço de saúde operacionalizado	Unidade	6
2165	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	Atendimento de urgência e emergência operacionalizado	Unidade	1
2166	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E HIV / AIDS	Controle de doenças operacionalizado	Unidade	1
2167	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2170	FOMENTO A CAPACIDADE TÉCNICA DE ATLETAS	Atleta atendido	Unidade	17
2173	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMCI	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2178	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDC	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2191	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAU	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2192	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2195	REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos mantidos	Unidade	3
2195	REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos mantidos	Unidade	52
2199	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMOB	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2202	REFORMA, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO	Usina de asfalto operacionalizada	Tonelada	2.520
2203	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	Sistema de águas pluviais e esgoto ampliado	Quilômetro	0
2203	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	Sistema de águas pluviais e esgoto ampliado	Quilômetro	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2204	REFORMA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Fábrica de concreto operacionalizada e mantida	Unidade	1
2205	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	36.000
2205	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	60
2207	FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Fiscalização realizada	Unidade	2
2208	APERFEIÇOAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DO TRÂNSITO	Servidor público capacitado	Unidade	60
2211	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSERP	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2216	FOMENTAR O ACESSO AO EMPREGO	Acesso ao emprego disponibilizado	Unidade	1
2217	APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	Feiras e eventos apoiados	Unidade	1
2219	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTRA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2220	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMHSS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2227	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMGOV	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2228	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GAB	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2229	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E/OU SOCIAIS DO MUNICÍPIO	Atos publicados	Cm/Col	3.749
2235	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITAPREVI	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2237	PAGAMENTO BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Benefício pago	Unidade	1
2239	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2241	PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento pessoal realizado	Unidade	1
2242	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Encargos Gerais	Unidade	1
2244	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MANGUEZAL	Manguezal mantido e protegido	Unidade	1
2246	MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	Horto municipal mantido	Unidade	1
2248	CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	Curso de capacitação concedido	Unidade	80
2250	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAGRI	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	1
2253	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Coleta de resíduos realizada	Tonnelada	60.000
2253	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Manutenção e conservação de vias públicas realizada	Quilômetro	20.800
2254	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	Reforma e/ou manutenção realizada	Unidade	20
2255	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, BUEIROS E MERGULHÃO	Reforma e/ou manutenção realizada	Unidade	165
2260	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMFAT	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2266	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2268	MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS VINCULADOS	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	2
2269	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER	Centro Especializado de Atendimento à Mulher mantido	Unidade	1
2270	MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO AOS IDOSOS E DEFICIENTES	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2274	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO	Abrigo Municipal mantido e operacionalizado	Unidade	16
2277	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	População assistida	Unidade	70
2282	COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS LGBTQ+ NEGROS, MULHERES, INDÍGENAS E OUTROS	Direito garantido	Unidade	1
2284	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2285	ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SEGURADOS	Assistência médica dos segurados	Unidade	1
2286	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMPLA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2288	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência	Unidade	1
2289	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTRANS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2291	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	1
2293	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino	Unidade	1

Página 6

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2300	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS FEDERAL	fundamental mantida	Unidade	1
2301	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	3.300
2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO	População assistida	Unidade	1
2303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2305	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2306	PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE	Educação infantil mantida	Unidade	1
2307	QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	Programa dinheiro na escola mantido	Unidade	1
2311	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Quota do salário educação utilizado	Unidade	1
2316	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA BOLSA ALUGUEL	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2317	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMSEG	Benefício eventual concedido	Unidade	51
2318	REALIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2320	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	Evento realizado	Unidade	1
2321	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDE	Unidades esportivas reformadas, modernizadas e ampliadas	Unidade	5
2322	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PISO DE TRANSIÇÃO	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2323	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF) - CRAS	População assistida	Unidade	100
2324	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	Centro de Referência de Assistência Social Implantado	Unidade	1
2325	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ABORDAGEM SOCIAL	Vigilância socioassistencial operacionalizado	Unidade	3
2326	MANUTENÇÃO DE MEDIDA EDUCATIVA	População assistida	Unidade	115
2329	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - PISO VARIÁVEL	População assistida	Unidade	8
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Ação de erradicação do trabalho infantil mantida	Unidade	105
		Máquinas, equipamentos e	Unidade	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	veículos locados	Unidade	75
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos locados	Unidade	23
2344	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Máquinas, equipamentos e veículos locados	Pontos	1
2348	DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Município iluminado	Unidade	5
2351	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO AGENCIAS CORREIOS COMUNITARIAS	Turismo dinamizado	Unidade	1
2827	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOS ASSISTENCIAIS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2828	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEAS	População assistida	Unidade	1
2829	MAUTENÇÃO DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS	Centro de Referência de Assistência Social Implantado	Unidade	9
2830	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	4
2830	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	1
2831	PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	1
2831	PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Projeto mantido	Unidade	1
2832	PROJETOS DO CMDCA COM APOIO FINANCEIRO EXTERNO	Projeto mantido	Unidade	1
2833	CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECIFICAS	Projeto mantido	Unidade	1
2833	CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECIFICAS	Campanha de conscientização realizada	Unidade	1
2834	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO	Campanha de conscientização realizada	Unidade	1
2834	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO	Programa desenvolvido / aprimorado	Unidade	1
2835	CRIANÇA FELIZ	Programa desenvolvido / aprimorado	Unidade	1
2836	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	População assistida	Unidade	200
2837	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLINICAS E AME	Serviço de saúde operacionalizado	Unidade	6
2837	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLINICAS E AME	Policlínica e pronto socorro mantido e operacionalizado	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2838	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMIP	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2840	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CULTURA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2840	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CULTURA	Projeto mantido	Unidade	1
2841	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	Processo de trabalho modernizado	Unidade	1
2842	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMCOM	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2843	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTUR	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2845	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SINE	SINE mantido e operacionalizado	Unidade	1
2846	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA A MINHA TERRA	Benefício eventual concedido	Unidade	10
2847	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	Atendimento realizado	Unidade	1.100
2848	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL	Evento realizado	Unidade	51
2849	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Feira livre mantida	Unidade	5
2850	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Serviço mantido	Unidade	1
2852	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUMDI	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2853	PROJETOS DO CMDI COM APOIO FINANCEIRO EXTERNO	Projeto mantido	Unidade	1
2854	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	Processo de trabalho modernizado	Unidade	1
2855	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FBCPI	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2856	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÓMICO, DO TRABALHO E COMBATE A POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ	Família atendida	Unidade	2.243
2857	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMLIC	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2858	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMDIT	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2859	PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento pessoal realizado	Unidade	1
2860	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	Família atendida	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2861	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Guarda municipal mantida	Unidade	1
2862	Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas	Premiações concedidas	Unidade	400
2863	VIGILANCIA SANITÁRIA	Vigilância sanitária operacionalizada	Unidade	1
2864	Programa de Fortalecimento Institucional Municipal	Servidor público capacitado	Unidade	1.100
2865	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Família atendida	Unidade	32
2866	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2867	MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2868	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Funerária e Cemitérios Municipais mantidos e operacionalizados	Unidade	6
1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO	Unidade implantada / ampliada	Unidade	1
1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO	Unidade implantada / ampliada	Unidade	2
1113	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO CRECHES - PNAC	Alimentação fornecida	Unidade	5.845
1117	PROJOVEM	Projovem mantido	Unidade	1
1120	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE ITAMBI	Unidade habitacional entregue	Unidade	64
1121	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PORTO DAS CAIXAS	Unidade habitacional entregue	Unidade	56
1122	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE ENGENHO VELHO	Unidade habitacional entregue	Unidade	75
1140	DESAPROPRIAÇÕES	Imóvel adquirido	Unidade	1
1153	IMPLANTAÇÃO AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	Serviço de saúde implantado	Unidade	10
1159	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Hospital e/ou policlínica reformado	Unidade	1
1183	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE PALEONTOLÓGICO DE SÃO JOSE	Parque recuperado	Unidade	1
1184	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE ITAMBI	Aterro sanitário recuperado	Unidade	1
1185	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Áreas degradadas recuperadas	Unidade	1
1197	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	Área de lazer e bens públicos construídos	Unidade	1
1203	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
1209	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Vias públicas e vicinais pavimentadas	Quilômetro	15
1210	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E DES PORTO E BENS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL	Área de lazer e bens públicos	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
		construídos		
1216	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	Plano de mobilidade urbana elaborado	Unidade	1
1217	AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS E RURAIS	Sinalização ampliada	Unidade	40
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	17
1228	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1
1242	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Unidade de saúde reformada	Unidade	6
1246	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO 1º AO 8º DISTRITO	Unidade habitacional entregue	Unidade	228
1261	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	Feira do produtor rural implantada	Unidade	5
1262	INCENTIVO À PISCICULTURA	Piscicultura incentivada	Unidade	1
1263	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANIMAL	Produtor capacitado	Unidade	60
1264	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	Produtor capacitado	Unidade	70
1267	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA	Sistema de coleta seletiva implantado	Unidade	1
1268	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	Agroindústria familiar incentivada	Unidade	1
1296	ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD BOLSA FAMÍLIA	Cadastró e arquivo público informatizado	Porcentagem	90
1297	ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD SUAS	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	60
1319	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DESPORTIVOS	Núcleos implantados	Unidade	40
1324	LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DO PRIMEIRO TÚNEL FERROVIÁRIO DO BRASIL - PORTO DAS CAIXAS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	0
1326	IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	Restaurante popular implantado	Unidade	1
1334	EQUIPAMENTOS PARA O CREAS	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
1336	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV	Unidade habitacional entregue	Unidade	228
2108	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino fundamental mantida	Unidade	1
2108	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino fundamental mantida	Unidade	1
2110	MANUTENÇÃO PROINFANCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Proinfância mantida	Unidade	1
2112	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMED	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2114	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Alimentação fornecida	Unidade	23.130
2115	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação infantil mantida	Unidade	1
2115	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação infantil mantida	Unidade	1
2117	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	Educação jovens e adultos operacionalizado	Unidade	1
2117	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	Educação jovens e adultos operacionalizado	Unidade	11
2118	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO	Núcleo de atendimento psicopedagógico mantido	Unidade	1
2119	TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar disponibilizado	Unidade	2
2119	TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar disponibilizado	Unidade	1
2120	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
2120	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Prédio histórico restaurado	Unidade	1
2121	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Biblioteca pública municipal operacionalizada	Unidade	1
2122	ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS	Festejo municipal realizado	Unidade	43
2126	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMEL	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2127	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS COM AUTORIDADES E SOCIEDADE CIVIL - SEMEL	Evento realizado	Unidade	5
2136	DINAMIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES FUNDO SEMEL	Competição realizada	Unidade	19
2140	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAD	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2147	AÇÕES JUDICIAIS	Sentença judicial	Unidade	150
2147	AÇÕES JUDICIAIS	Sentença judicial	Unidade	1
2148	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2149	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	1
2152	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS DE SAÚDE	Atenção básica financiada	Unidade	58
2155	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAC'S	Programa de Saúde da Família operacionalizado	Unidade	1
2157	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - IAFAB	Assistência farmacêutica promovida	Unidade	1
2158	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL	Programa de saúde mental mantido e operacionalizado	Unidade	1
2159	PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS	Serviço ao SUS prestado	Unidade	1
2161	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ	Hospital municipal operacionalizado	Unidade	1
2164	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Serviço de saúde operacionalizado	Unidade	6
2165	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	Atendimento de urgência e emergência operacionalizado	Unidade	1
2166	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E HIV / AIDS	Controle de doenças operacionalizado	Unidade	1
2167	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2170	FOMENTO A CAPACIDADE TÉCNICA DE ATLETAS	Atleta atendido	Unidade	17
2173	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMCI	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2178	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDC	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2191	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAU	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2192	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Fundo mantido e	Unidade	1

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2195	REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	operacionalizado Máquinas, equipamentos e veículos mantidos	Unidade	3
2195	REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos mantidos	Unidade	52
2199	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMOB	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2202	REFORMA, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO	Usina de asfalto operacionalizada	Tonelada	2.520
2203	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	Sistema de águas pluviais e esgoto ampliado	Quilômetro	0
2203	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	Sistema de águas pluviais e esgoto ampliado	Quilômetro	2
2204	REFORMA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Fábrica de concreto operacionalizada e mantida	Unidade	1
2205	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	36.000
2205	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	Limpeza e restauração realizada	Unidade	60
2207	FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Fiscalização realizada	Unidade	2
2208	APERFEIÇOAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DO TRÂNSITO	Servidor público capacitado	Unidade	60
2211	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSERP	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2216	FOMENTAR O ACESSO AO EMPREGO	Acesso ao emprego disponibilizado	Unidade	1
2217	APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	Feiras e eventos apoiados	Unidade	1
2219	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTRA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2220	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMHSS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2227	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMGOV	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2228	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GAB	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2229	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E/OU SOCIAIS DO MUNICÍPIO	Atos publicados	Cm/Col	3.749
2235	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITAPREVI	Atividade mantida e	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2237	PAGAMENTO BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	operacionalizada		
2239	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	Benefício pago	Unidade	1
		Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2241	PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento pessoal realizado	Unidade	1
2242	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Encargos Gerais	Unidade	1
2244	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MANGUEZAL	Manguezal mantido e protegido	Unidade	1
2246	MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	Horto municipal mantido	Unidade	1
2248	CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	Curso de capacitação concedido	Unidade	80
2250	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAGRI	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2251	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	1
2253	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Coleta de resíduos realizada	Tonelada	60.000
2253	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Manutenção e conservação de vias públicas realizada	Quilômetro	20.800
2254	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	Reforma e/ou manutenção realizada	Unidade	20
2255	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, BUEIROS E MERGULHÃO	Reforma e/ou manutenção realizada	Unidade	165
2260	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMFAT	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2266	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2268	MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS VINCULADOS	Conselho mantido e operacionalizado	Unidade	2
2269	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER	Centro Especializado de Atendimento à Mulher mantido	Unidade	1
2270	MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO AOS IDOSOS E DEFICIENTES	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2274	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO	Abrigo Municipal mantido e operacionalizado	Unidade	16
2277	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	População assistida	Unidade	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2282	COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS LGBTQ+ NEGROS, MULHERES, INDÍGENAS E OUTROS	Direito garantido	Unidade	1
2284	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2285	ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SEGURADOS	Assistência médica dos segurados	Unidade	1
2286	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMPLA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2288	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência	Unidade	1
2289	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTRANS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2291	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	1
2293	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Educação do ensino fundamental mantida	Unidade	1
2300	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS FEDERAL	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	1
2301	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	População assistida	Unidade	3.300
2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2305	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Infantil mantida	Unidade	1
2306	PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE	Programa dinheiro na escola mantido	Unidade	1
2307	QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	Quota do salário educação utilizado	Unidade	1
2311	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2316	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA BOLSA ALUGUEL	Benefício eventual concedido	Unidade	51
2317	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMSEG	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2318	REALIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Evento realizado	Unidade	1
2320	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	Unidades esportivas reformadas, modernizadas e	Unidade	5

Página 16

→



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
		ampliadas		
2321	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDE	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2322	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA - PISO DE TRANSIÇÃO	População assistida	Unidade	100
2323	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF) - CRAS	Centro de Referência de Assistência Social Implantado	Unidade	1
2324	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Vigilância socioassistencial operacionalizada	Unidade	3
2325	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ABORDAGEM SOCIAL	População assistida	Unidade	115
2326	MANUTENÇÃO DE MEDIDA EDUCATIVA	População assistida	Unidade	8
2329	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - PISO VARIÁVEL	Ação de erradicação do trabalho infantil mantida	Unidade	105
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos locados	Unidade	17
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos locados	Unidade	75
2330	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Máquinas, equipamentos e veículos locados	Unidade	23
2344	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Município iluminado	Pontos	1
2348	DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Turismo dinamizado	Unidade	5
2351	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO AGENCIAS CORREIOS COMUNITARIAS	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2827	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOS ASSISTENCIAIS	População assistida	Unidade	1
2828	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS	Centro de Referência de Assistência Social Implantado	Unidade	9
2829	MAUTENÇÃO DO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS	Proteção social especial de alta complexidade garantida	Unidade	4
2830	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	1
2830	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO	Capacitação tecnológica realizada	Unidade	1
2831	PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Projeto mantido	Unidade	1
2831	PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Projeto mantido	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2832	PROJETOS DO CMDCA COM APOIO FINANCEIRO EXTERNO	Projeto mantido	Unidade	1
2833	CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECÍFICAS	Campanha de conscientização realizada	Unidade	1
2833	CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECÍFICAS	Campanha de conscientização realizada	Unidade	1
2834	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO	Programa desenvolvido / aprimorado	Unidade	1
2834	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO	Programa desenvolvido / aprimorado	Unidade	1
2835	CRIANÇA FELIZ	População assistida	Unidade	200
2836	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Serviço de saúde operacionalizado	Unidade	6
2837	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLINICAS E AME	Policlínica e pronto socorro mantido e operacionalizado	Unidade	2
2838	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMIP	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2840	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CULTURA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2840	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CULTURA	Projeto mantido	Unidade	1
2841	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	Processo de trabalho modernizado	Unidade	1
2842	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMCOM	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2843	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTUR	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2845	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SINE	SINE mantido e operacionalizado	Unidade	1
2846	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA A MINHA TERRA	Benefício eventual concedido	Unidade	10
2847	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	Atendimento realizado	Unidade	1.100
2848	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL	Evento realizado	Unidade	51
2849	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Feira livre mantida	Unidade	5
2850	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Serviço mantido	Unidade	1
2852	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUMDI	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2853	PROJETOS DO CMDI COM APOIO FINANCEIRO EXTERNO	Projeto mantido	Unidade	1
2854	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	Processo de trabalho modernizado	Unidade	1
2855	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FBCPI	Fundo mantido e operacionalizado	Unidade	1
2856	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO, DO TRABALHO E COMBATE A POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ	Família atendida	Unidade	2.243
2857	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMLIC	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2858	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMDIT	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2859	PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento pessoal realizado	Unidade	1
2860	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	Família atendida	Unidade	10
2861	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Guarda municipal mantida	Unidade	1
2862	Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas	Premiações concedidas	Unidade	400
2863	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Vigilância sanitária operacionalizada	Unidade	1
2864	Programa de Fortalecimento Institucional Municipal	Servidor público capacitado	Unidade	1.100
2865	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Família atendida	Unidade	32
2866	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2867	MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO	Transporte gratuito mantido	Unidade	1
2868	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Funerária e Cemitérios Municipais mantidos e operacionalizados	Unidade	6
2869	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMPDA	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1
2870	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMJUC	Atividade mantida e operacionalizada	Unidade	1

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação		Descrição da Ação		Produto		Unidade	Meta Física
		COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA S.A.					

Q 1

**Decretos:****Decreto nº 120, de 02 de julho de 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.305.318,40 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNI-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.305.318,40 (dois

CIPAL DE TRANSPORTE,
NA FORMA ABAIXO:

milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I. Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de julho de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 120, de 02 de julho de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 26.782.0081.2.867 – MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	799	R\$ 2.305.318,40
Total da Secretaria				R\$ 2.305.318,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 2.305.318,40

Portarias:

PORTARIA Nº 1986 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOME: ARNALDO MILANEZ SANTOS. CPF xxxxxx.357-39. mat 15.947. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 273, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI nº: 0004.000118/2024-83. De acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOME: ANDRÉ CAETANO RITA. CPF xxxxxx.957-8. mat 4.997. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 273, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI nº: 21.000007/2024-69. De acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE REPREENSÃO, NOME: ARNALDO MILANEZ SANTOS. CPF xxxxxx.357-39. mat 15.947. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 274, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI nº: 0004.000016/2025-49. De acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOME: ANA MARIA CARVALHO BORGES. CPF xxxxxx.887-64. mat 7264. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 273, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cargo: Servente de Limpeza. Processo SEI nº: 0004.000126/2025-19. De acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOME: VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO. CPF xxxxxx.807-80. mat 29.680. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 273, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I. Processo SEI nº: 0004.000126/2025-19. De acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, NOME: LUCIANO DA SILVA. CPF xxxxxx.787-60. mat 25.251. Data: a partir de 25/06/2026. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 270, inciso VI, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Cargo: servente. Processo SEI nº: 0004.003173/2025-14. Motivo: abandono de cargo ou função pública. Penalidade: em conformidade com o que precei-

tua o art. 279, inciso V da Lei 1.392/96, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, NOME: DEBORA ROSA SOBREIRA DE FRANÇA. CPF xxxxxx.487-70. mat 28.916. Data: a partir de 25/06/2026. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 270, inciso VI, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I. Processo SEI nº: 0004.001116/2024-10. Motivo: abandono de cargo ou função pública. Penalidade: em conformidade com o que preceitua o art. 279, inciso V da Lei 1.392/96, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, NOME: NATALIA SCHEINER GABRIEL. CPF xxxxxx.147-31. mat 28.933. Data: a partir de 25/06/2026. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 270, inciso VI, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I. Processo SEI nº: 0004.001115/2024-67. Motivo: abandono de cargo ou função pública. Penalidade: em conformidade com o que preceitua o art. 279, inciso V da Lei 1.392/96, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso



VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, NOME: HERACLIDES SANTANA COSTA. CPF xxxxxx.528-17. mat 3388. Data: a partir de 25/06/2026. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 270, inciso VI, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI n.º: 0004.000735/2025-60. Motivo: abandono de cargo ou função pública. Penalidade: em conformidade com o que preceitua o art. 279, inciso V da Lei 1.392/96, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1995 / 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 120 II e tendo em vista o disposto no Artigo 103 Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96), RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, NOME: CLEISE DOS SANTOS RABELO. CPF xxxxxx.302-97. mat 17.579. Data: a partir de 25/06/2026. Fundamentação Legal: disciplinada no art. 270, inciso VI, da Lei 1.392/96. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente II. Processo SEI n.º: 0004.002757/2025-64. Motivo: abandono de cargo ou função pública. Penalidade: em conformidade com o que preceitua o art. 279, inciso V da Lei 1.392/96, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1998 /2026. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, consoante a Lei Municipal n° 2.963, de 16/11/2022. RESOLVE: Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, a Senhora RENATA SOUZA DE PAULA ALBUQUERQUE, matrícula n° 22.768, portador da Identidade n° xxxxx2306 IFP/RJ, inscrito no CPF: xxxxxx.457-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE II, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o órgão cessionário na modalidade de ressarcimento. Informamos que fica sob responsabilidade do Ente requisitante o controle de frequência do(a) funcionário(a) cedido(a). Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1999 /2026. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, consoante a Lei Municipal n° 2.963, de 16/11/2022. RESOLVE: Art. 1º -

Ceder e colocar à disposição, a Senhora DAYANA PEIXOTO PARENTE DE MENEZES, matrícula n° n° 60979, portador da Identidade n° xxxxx096360 SSP/CE, inscrito no CPF: xxxxxx.243-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maricá, com ônus para o órgão cessionário na modalidade de ressarcimento. Informamos que fica sob responsabilidade do Ente requisitante o controle de frequência do(a) funcionário(a) cedido(a). Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 2000/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/07/2026, MYKAELLA CARVALHO DE ARAÚJO, CPF: XXX-XXX-687-70, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 2001/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1971/26 de NOMEAÇÃO de ANA KAROLINA L. GONÇALVES, CPF: XXX-XXX-847-94. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMOB N° 12/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor VINÍCYUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público, mat. n° 54.647, CPF n° xxxxxx.627-08 e designar o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO ocupante de cargo público, mat. n° 49.780, CPF: xxxxxx.107-76 para exercer a função de Fiscal Titular do Processo n° 4814/2023-V.00, Contrato SEMOB n° 22/2024, relativo à OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO MONTE VERDE. Art. 2º - Destituir a servidora NATUZA SILVA SOUZA AZEVEDO, ocupante de cargo público, matrícula n° 47.406, CPF: xxxxxx.387-75 e designar o servidor JOSÉ VICTOR FERREIRA COTRIM, ocupante de cargo público, mat. n° 57.532, CPF: xxxxxx.447-40, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMOB n° 22/2024 decorrente do Processo n° 4814/2023 -V.00, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023. Art. 3º - Permanece na função de fiscal titular do Contrato SEMOB N° 22/2024 o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público matrícula n° 57.206, CPF: xxxxxx.967- 83 e na ausência deste, permanece na função de fiscal substituto a servidora PAULA FRANCIANE BELMON DE ALMEIDA CANDIDO, ocupante de cargo público, matrícula n° 47.357, CPF: xxxxxx.717-09, Conforme Resolução SEMOB N° 16/2024. Art. 4º - Cabe aos servidores designados, no

exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023., disponível no site www.cespro.com.br. Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de julho de 2026 Bruno Vieira da Mata Secretário Municipal de Obras Matrícula 59.827

RESOLUÇÃO SEMOB N° 13/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor VINÍCYUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público mat. n° 54.647, CPF: xxxxxx.627-08 e designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público matrícula n° 57.206, CPF: xxxxxx.967-83 para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato SEMOB n° 56/2026 do Processo SEI 0014.000045/2025-91, relativo a CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – RJ, permanecendo na função de Fiscal Titular a servidora VANESSA RODRIGUES COUTINHO, ocupante de cargo público mat. 25.231, CPF xxxxxx.877-50 e na ausência justificada destes, permanece na função de Fiscal Substituto o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO ocupante de cargo público mat. n° 49.780, CPF: xxxxxx.107-76 conforme Resolução SEMOB n° 07/2026, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023. Art. 2º - Permanece na função de Gestor do Contrato o servidor JOSÉ VICTOR FERREIRA COTRIM ocupante do cargo público, mat. 57.532, CPF: xxxxxx.447-40 conforme Resolução SEMOB n° 07/2026 nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de julho de 2026. Bruno Vieira da Mata Secretário Municipal de Obras Matrícula 59.827

RESOLUÇÃO SEMOB N° 14/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor VINÍCYUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público mat. n° 54.647, CPF: xxxxxx.627-08 e designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público matrícula n° 57.206, CPF: xxxxxx.967-83 para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato SEMOB n° 63/2026 do Processo SEI 0014.000041/2025-11, relativo a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO BAIRRO RIO VÁRZEA, ITABORAÍ – RJ, permanecendo na função de Fiscal Titular o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO ocupante de cargo público mat. 49.780, CPF xxxxxx.107-76 e na ausência justificada destes, permanece na função de Fiscal Substituto a servidora



MARIANA BADEIRA MORA CARDOZO ocupante de cargo público mat. n° 45.113, CPF: xxxxxx.397-81 conforme Resolução SEMOB n° 11/2026, nos termos do art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023. Art. 2° - Permanece na função de Gestor do Contrato o servidor JOSÉ VICTOR FERREIRA COTRIM ocupante do cargo público, mat. 57.532, CPF: xxxxxx.447-40 conforme Resolução SEMOB n° 07/2026 nos termos do art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023. Art. 3° - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4° - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de julho de 2026. Bruno Vieira da Mata Secretário Municipal de Obras Matrícula 59.827

RESOLUÇÃO SEMAD N° 011/2026 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. **RESOLVE:** Art. 1° – Designar os servidores Lucas Andrade Cavalcante, matrícula n° 53.071, CPF: xxxxxx.287-00 e Daniele Ribeiro Reis, matrícula n° 57.201, CPF: xxxxxx.493-56, para exercerem a função de FISCAL TITULAR dos processos SEI n° 0004.002454/2026-22, 0004.002455/2026-77, 0004.002458/2026-19, 0004.002491/2026-24, 0004.002462/2026-79, 0004.002465/2026-11, 0004.002466/2026-57, 0004.002467/2026-00 e 0004.002469/2026-91, relativo a aquisição de material de consumo (material de expediente) conforme Ata de Registro de Preços SEMAD n° 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00020 e 00021/2026, e na ausência justificada destes, designar os servidores Marques César Gomes de Sá, matrícula n° 57.736, CPF: xxxxxx.687-91 e Jomar Lessa, matrícula n° 28.821, CPF: xxxxxx.377-07 para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2° – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n° 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos processos SEI n° 0004.002454/2026-22, 0004.002455/2026-77, 0004.002458/2026-19, 0004.002491/2026-24, 0004.002462/2026-79, 0004.002465/2026-11, 0004.002466/2026-57, 0004.002467/2026-00 e 0004.002469/2026-91, relativo a aquisição de material de consumo (material de expediente) conforme Ata de Registro de Preços SEMAD n° 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00020 e 00021/2026, e na ausência justificada deste, designar o servidor Andréa de Matos Santos, matrícula n° 57.679, CPF: xxxxxx.877-74, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3° – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4° – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Itaboraí, 01 de julho de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.350

RESOLUÇÃO SEMAD N° 012/2026 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação

de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. **RESOLVE:** Art. 1° – Designar os servidores Lucas Andrade Cavalcante, matrícula n° 53.071, CPF: xxxxxx.287-00 e Daniele Ribeiro Reis, matrícula n° 57.201, CPF: xxxxxx.493-56, para exercerem a função de FISCAL TITULAR dos processos SEI n° 0004.002871/2026-75, 0004.002872/2026-10, 0004.002873/2026-64 e 0004.002874/2026-17, relativo a aquisição de material de consumo (material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha) conforme Ata de Registro de Preços SEMAD n° 00027, 00028, 00029 e 00030/2026, e na ausência justificada destes, designar os servidores Marques César Gomes de Sá, matrícula n° 57.736, CPF: xxxxxx.687-91 e Jomar Lessa, matrícula n° 28.821, CPF: xxxxxx.377-07 para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2° – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n° 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos processos SEI n° 0004.002871/2026-75, 0004.002872/2026-10, 0004.002873/2026-64 e 0004.002874/2026-17, relativo a aquisição de material de consumo (material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha) conforme Ata de Registro de Preços SEMAD n° 00027, 00028, 00029 e 00030/2026 e na ausência justificada deste, designar o servidor Andréa de Matos Santos, matrícula n° 57.679, CPF: xxxxxx.877-74, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3° – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4° – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Itaboraí, 01 de julho de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.350

RESOLUÇÃO SEMSERP N° 29/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. **RESOLVE:** Art. 1° - Designar o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. n° 45.379, CPF n° xxxxxx.107-07, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato SEMSERP n°: 71/2026, decorrente do Processo n° SEI 0013.000097-2026-59 (Adesão a Ata SRP n° 17/2024), na forma do art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor LUIZ EMÍLIO AYALA WEIRICH, ocupante de cargo público, matr. n° 58.195, CPF n° xxxxxx.717-28, para exercer a função de Fiscal Substituto. Art. 2° - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, ocupante de cargo público, matr. n° 44.849, CPF n° xxxxxx.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP n°: 71/2026, decorrente do Processo n° SEI 0013.000097-2026-59 (Adesão a Ata SRP n° 17/2024) na forma do art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023. Art. 3° - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4° - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023. Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Diogo Sperling dos Santos Secretário

Municipal de Serviços Públicos Matr. PMI n°: 57.365

RESOLUÇÃO SEMDS N° 007/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026. Altera a servidora abaixo relacionada como Coordenadora do Família Acolhedora no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de supervisionar, tecnicamente e normativamente, as atividades; Considerando a importância do papel do Coordenador, ou equivalente, que deve ter plena visão dos princípios de atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados; **RESOLVE:** Art.1ª - Tornar sem efeito a Resolução SEMDS N° 003 de 27/04/2026, que designou a Servidora ANDREA GOMES DE FARIAS – Matr. 45.401 para responder como Coordenadora do Programa Família Acolhedora, a partir de 12 de junho de 2026. Art.2º - Designar a Servidora PATRÍCIA DUARTE BRUM – Matr. 59.060, para responder como Coordenadora do Programa Família Acolhedora, a partir de 22 de junho de 2026. Art. 3º - Esta designação entrará em vigor na data de sua publicação. MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 61.017

Contratos:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO AGENTE DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0005.000015/2025-94

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Agente de Apoio Escolar conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 1.540.1070.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

LEI FEDERAL: 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

Encaminho os seguintes Contratos dos Agentes de Apoio Escolar de da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.





Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
102/2026	Linderlane de Oliveira Lima Nogueira	Agente de Apoio Escolar	xxx.xxx.107-27	1.900,00	01/07/26	01/07/27
103/2026	Mariana Rodrigues da Silveira de Campos	Agente de Apoio Escolar	xxx.xxx.247-52	1.900,00	01/07/26	01/07/27
104/2026	Silmara Eloozil Silva Pimentel	Agente de Apoio Escolar	xxx.xxx.797-06	1.900,00	01/07/26	01/07/27
105/2026	Istefone Kassia de Paulo Couto	Agente de Apoio Escolar	xxx.xxx.607-08	1.900,00	01/07/26	01/07/27

Secretaria Municipal De Educação - Fundo Municipal De Educação

Termo aditivo:

4º termo aditivo ao contrato nº 012/2022, que entre si celebraram o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado pela sua Presidente, Ilma Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira, doravante designada contratante e a empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda. doravante designada contratada, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Molina Soares, qualificado como representante legal, Processo nº 0644/2022. objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, consoante a Proposta Preço e Termo de Referência por 12 (doze) meses – 1 (um) ano. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado. Da vigência: O prazo de vigência será computado a partir da assinatura deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. Itaboraí, 15 de maio de 2026. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166. WP Sistemas Reprográficos E Impressão Ltda. Gustavo Molina Soares - Representante Legal

Ato de inexigibilidade:

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Segurança Processo: 21.000097/2026-50 Assunto: Fornecimento de energia elétrica para os imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Segurança para o exercício de 2026. Empresa contratada: AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA (ENEL DISTRIBUICAO RIO) CNPJ: 33.050.071/0017-15 Valor total estimado da contratação: R\$ 240.008,68 (duzentos e quarenta mil, oito reais e sessenta e oito centavos). 1.DO OBJETO 1.1. Contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA, por meio de inexigibilidade de licitação, para pres-

tação de serviço de fornecimento de energia elétrica dos imóveis vinculados a Secretaria Municipal de Segurança, para o exercício de 2026. 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso 1, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021. 3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0705960, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., com sede na AV. OSCAR NIE MEYER Nº 02000 BLOCO 1 SALA 701, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4.DA PUBLICAÇÃO Ato de inexigibilidade de licitação 3 (0720879) SEI 21.000097/2026-50 / pg. 1 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário Municipal de Segurança.

Ato De Inexigibilidade - Considerando que consta dos autos a justificativa para a locação do imóvel localizado à Rua Prefeito Milton Rodrigues (antiga Estrada Cabuçu), nº 48, quadra 004, lote 011, Bairro Manilha, 7º Distri-

to do Município de Itaboraí - RJ para instalação do PSF Jardim Planalto; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do Processo SEI 0029.001453/2025-00, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à locação do imóvel para instalação do PSF JARDIM PLANALTO em favor do ESPÓLIO DE LAÉRCIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.xxx.187-72. O valor da presente contratação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 30 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes, nos autos do Processo SEI 0029.001453/2025-00, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à destinada à locação do imóvel para instalação do PSF JARDIM PLANALTO em favor do ESPÓLIO DE LAÉRCIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.xxx.187-72. O valor da presente contratação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 30 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

EDITAIS




2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ - EDITAL SEMED Nº 001/2026 referente ao Processo SEI nº 0005.000015/2025-94.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: CONVOCA OS PROFISSIONAIS ABAIXO LISTADOS, a comparecerem nas datas e horários mencionados, à sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a fim de realizar exame admissional e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de realizar assinatura do contrato, munidos dos documentos de comprovação constantes no EDITAL SEMED Nº 001/2026 referente ao Processo SEI nº 0005.000015/2025-94.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA TÁCITA DA SELEÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, conforme previsto no respectivo Edital.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (301 A 330)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 13/07/2026 (segunda-feira), às 09h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ - CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 13/07/2026 (segunda-feira), às 13h:**

*Convocados:

301	CAMILA FIGUEIREDO GOMES
302	GABRIEL VAZ TEIXEIRA FAUSTINO
303	EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO
304	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA
305	CAROLINE BARROS CARVALHO
306	LETICIA FERNANDES SILVA DE LIMA
307	LAIZA VELASCO DE SOUZA
308	CAMILA VEIGA DA SILVA
309	LUCCAS RODRIGUES FREIRE FRANCISCO
310	THAIS GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS
311	VANESSA SOARES SAVIANO
312	FRANCINE CHAGAS TITO CARDOSO
313	JOICE MAGALI DE LUCENA PEREIRA
314	PAULA MARQUES DE SOUZA
315	RAFAELA GOMES BARBOSA DE SOUZA
316	IZABELLE ADRIANA PINHEIRO PEREIRA DIAS
317	JESSICA TEODOSIO MARTINS
318	MILENA CÂNDIDO CARDOSO
319	THAIS PEREIRA DA SILVA
320	THAIANE FERREIRA COUTINHO PESSOA
321	LARISSA DA CONCEIÇÃO FELICIANO
322	HOSANA DA SILVA MENEZES ROCHA
323	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
324	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MARINHO BATISTA
325	LORRANY DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA
326	KAMILLA DOS SANTOS SILVA CAROLINO
327	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA MACHADO
328	ANA BEATRIZ MARTINS DE MORAES DOS SANTOS
329	ISABELLE DA COSTA DUTRA
330	LIRIEL DA SILVA FERREIRA COSTA

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (331 A 345)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 13/07/2026 (segunda-feira), às 14h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ - CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 14/07/2026 (terça-feira), às 09h:**

*Convocados:

331	QUELE FERNANDES DE SOUZA TORRES
332	MIRELLA DA SILVA COSTA
333	ADRIENNE SOUZA DOS SANTOS
334	NIVIA BELLO DA SILVA MENDES
335	EDUARDA TORRES DA SILVA NOGUEIRA
336	HYASMIN DO NASCIMENTO DE SOUZA DOS SANTOS
337	MELISSA BORGES GAMA
338	SARAH ROSANA BAPTISTA ALVES
339	LEONARDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
340	SAMILLY DA SILVA BANDEIRA MORAES
341	JOICE DE OLIVEIRA PEREIRA



342	BEATRIZ LAUT BRAGA
343	RENATA PAIVA GUARANÁ DA SILVA
344	LETÍCIA COUTO DE LEMOS CARVALHO
345	SARAH LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (346 A 375)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 14/07/2026 (terça-feira), às 14h30m.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 15/07/2026 (quarta-feira), às 9h:**

*Convocados:

346	ROSE MARCIA CARDOSO DE MESQUITA SOUZA
347	JOELMA BENEDITA PINTO FERNANDO CAMACHO
348	CARLA DA CONCEIÇÃO SILVA
349	JAQUELINE PACHECO DA FONSECA DA SILVA
350	RENATA CRISTINA REIS DOS REIS
351	ELIZABETH LEONEL DE ARAUJO
352	ADRIANA CUNHA DE JESUS
353	REJANE DA SILVA RUBIM PACHECO
354	ADRIANA BATISTA REDUZINO
355	JAQUELINE SILVA DE ANDRADE
356	FABIANA DO NASCIMENTO NETO
357	CRISTIANE MARTINS DE SOUZA
358	GRACIELI SILVA
359	MICHELLE FREITAS DE SOUZA
360	CAROLINE CORRÊA LIMA
361	CRISTINA PAULUCIO DE ARAÚJO
362	CAMILA TRINDADE CARVALHO DE OLIVEIRA
363	THAIS TEIXEIRA DA SILVA
364	ANDERSON FELICIANO FERREIRA
365	FABRINA COSTA TELES
366	VANESSA VANAZIEL DA SILVA DE CARVALHO
367	INGRID GERVASIO DE FREITAS
368	IANCA SCHOTT CORREA
369	CLEIDYANE COSTA CONCEICAO
370	LARISSA MUNIZ DE SOUZA
371	RAQUEL DA SILVA FELINTO
372	KATHERINE LORENA DE CARVALHO PINTO
373	ARIELLEN RODRIGUES DE SOUZA
374	BEATRIZ OLIMPIO TOMAZ
375	CAROLINA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (376 A 405)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 15/07/2026 (quarta-feira), às 09h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 15/07/2026 (quinta-feira), às 13h:**

*Convocados:

376	KAMILY FREIRE MACEDO
377	REINARA GOMES TERRA
378	GABRIELLY DOS SANTOS MARINS
379	AMANDA ANTUNES PECLAT
380	LÍGIA ELLEN VALENTIM DE SOUSA
381	CRISTIANE DE SOUZA ELIODORO DA SILVA
382	KAMILI SOUZA DA CUNHA
383	YASMYN CARVALHO PECANHA
384	MAYARA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
385	JULYA ALVES COUTINHO MALDONADO
386	NEUZA MARIA DO PRADO MARTINS
387	KATIA REGINA GUEDES COSTA
388	JULCILEA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
389	SILVANA MIRA DA SILVA MOURA
390	RENATA CASTRO DA SILVA RODRIGUES
391	MARIA INÊS DE FRANÇA DE LIMA
392	CLAUDIA CELESTINO DA COSTA SILVA
393	IVANILDA GOMES DE SOUZA
394	ELISÂNGELA MEIRA FERREIRA SILVA
395	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO
396	CLAUDIA ANDRADE MENEZES VIEIRA
397	JOSELI VIEIRA SILVA GALVÃO



398	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS BANDEIRA
399	RAQUEL DE SOUZA PUCENTE PINTO
400	MAURICIO LUIS MIQUELINO FONTES
401	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
402	FERNANDA CONCEIÇÃO LACERDA FERREIRA
403	WALQUIRIA MENDES DA SILVA
404	JANE SOUZATORRES
405	CARLA CARVALHO DE MELLO RAMOS

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (406 A 420)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 15/07/2026 (quinta-feira), às 14h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 16/07/2026 (sexta-feira), às 9h:**

*Convocados:

406	ALANA REGINA COUTINHO DE CARVALHO BARRETO
407	RENATA CHAGAS DE OLIVEIRA SCOTELARO
408	ELISANGELA SANTOS LACERDA
409	CÉLIA DA SILVA LUCENA
410	CINTIA CRISTINA DAS CHAGAS
411	NILMA SOUSA DE LIRA
412	ANGELICA DA CONCEIÇÃO CABRAL SILVA
413	VIVIANE SOARES PEREIRA VITORINO
414	SIMONE BORGES DE OLIVEIRA
415	ELAINE DA SILVA SANTOS
416	JOSIANE CORREA DOS SANTOS
417	GRAZIELLE TUZZE DE MELO
418	LEIA OUVENEY DA CONCEIÇÃO PACHECO
419	LOIANE CAVALCANTE DA SILVA
420	PATRICIA SODRÉ DO NASCIMENTO

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (421 A 470)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 16/07/2026 (quinta-feira), às 14h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 17/07/2026 (sexta-feira), às 9h:**

*Convocados:

421	LUCIANA NERI DA SILVA
422	VANIA VIEIRA DE SOUZA AMARAL
423	MONIQUE BORGES DA COSTA DE OLIVEIRA
424	DANIELE DE MORAES MOUTINHO
425	BRUNA SUELI PINTO DE CAMPOS
426	RAQUEL POERNER DA SILVA
427	NATALIA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
428	ERICA DA SILVA OLIVEIRA CHICANELIS
429	LUELEN DE SOUZA ANTUNES
430	RAFAELLI DOS SANTOS MEDEIROS
431	RENATA BARBOSA FIRMO SILVA DE SOUZA
432	KAREN STEFFANY RODRIGUES DA SILVA
433	RAQUEL GOMES DA SILVA
434	RAISSA SIQUEIRA BURICHE
435	CAROLINY MOURA JESUS
436	LORRAN ESTEVES LIMA
437	THAIANE LIMA BERNARDO
438	LETICIA AUGUSTO RITA
439	JÉSSICA REIS BRAGANÇA LIMA
440	JANICE MORAES BAZILIO
441	LETÍCIA FELICIANO DA SILVA
442	LUIZ OTÁVIO DE SIQUEIRA SANTOS MOUTINHO
443	JENIFFER GALVÃO DE OLIVEIRA
444	ROMULO MARTINS DA SILVA
445	LILLIAM RABELO DA SILVA ELEOTERIO
446	BRUNA GOMES ALVARENGA SILVA
447	DEIVID BATISTA RIBEIRO
448	GABRIELLE GOMES SOUZA
449	BRENDA CHRISTINE FRANÇA RODRIGUES
450	AMANDA DA SILVA STELLET
451	PEDRO HENRIQUE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
452	ÉLIDA MARA RIBEIRO DA SILVA
453	VERONICA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO



454	RANIELLY CRISTHINE BORGES DE SOUZA
455	MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA
456	ELIANE DIAS DA SILVA BRAÇA
457	CALUDIOMAR FARIAS DA MOTA
458	ROSEMAR CARDOSO BRETAS PESSANHA DUTRA
459	IRANI MARIA DA SILVA ROSA
460	NEUZIMAR OLIVEIRA HISSA
461	ELISANGELA MARA DOS SANTOS PITÃO DOS SANTOS
462	ALINA SILVA REIS
463	ITALA MARA GERALDO SOUZA
464	ANDREA GONÇALVES COSTA
465	ADRIANA FERREIRA
466	INGRID MESSIAS DA SILVA
467	CRISTIANE ALMEIDA DA FONSECA
468	NIÉDINA DA CUNHA ANDRADE
469	JOSIMERE NUNES DA SILVA
470	VALERIA CURITIBA CUNHA

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (471 A 500)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 001/2026: **Dia 17/07/2026 (sexta-feira), às 13h.**

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. **Dia 20/07/2026 (segunda-feira), às 9h:**

*Convocados:

471	FABIANA NOGUEIRA PORTO CRISTINO
472	JOELMA DOS SANTOS ESTEVÃO
473	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA
474	ELAINE DA SILVA VIEIRA COSTA
475	FRANCISCA NEOJA SANTOS CHAVES RODRIGUES
476	ALESSANDRA PIRES LUIZ MESQUITA
477	GISELE NOVAIS PINTO ALVES
478	ÉRICA PEREIRA DE ASSIS DAMÁSIO
479	DANIELLE NASCIMENTO SILVA SOARES
480	ELISETTE GOMES DOS SANTOS
481	VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA
482	LUCIENE LOPES DE PAULA JESUS
483	ALINE BRASIL MIRANDA
484	SHUELEN DE OLIVEIRA DINIZ SOUZA
485	ADRIANA AVELINO PEREIRA DE MELO ALMEIDA
486	BRUNA IZIDRO
487	ROSIANE SILVA SOUZA
488	JOSIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO
489	GRACIANE GRUBER DE CARVALHO LIMA
490	MARCELLE PESSANHA DA MATA DE OLIVEIRA
491	VIVIANE MANTUAN DA SILVA
492	FLÁVIA PATRICIA DO NASCIMENTO BARROS GUIMARÃES
493	TAIANE DA SILVA SOUZA FERREIRA
494	CRISIA PEREIRA DE AGUIAR
495	RÂNELI DA CONCEIÇÃO NUNES
496	JOSILENE ALMEIDA SOLANO RAMOS DOS SANTOS
497	CAMILA VIDAL RIBEIRO ROCHA
498	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA
499	THAYNARA MARINS
500	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA

Itaboraí, 02 de julho de 2026.

Berenice Piana de Piana
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Matrícula 45.135

Renan Teixeira Lessa
Secretário Municipal de Educação - interino
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 45.339

**ITAPREVI****Portaria:**

PT Nº 091/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Resolve REFIXAR a pensão, a partir de 30 de maio de 2026, ao Sr. Wanderley de Almeida Lemos, na qualidade de cônjuge, e à Sr.^a Emanuele Muniz Lemos, na qualidade de filha menor da ex-servidora Conceição de Maria Pacífico Muniz Lemos, matrícula nº 24278, do cargo de Professor Docente I, Nível D, Referência V, conforme consta no processo nº 0017.000230/2025-56, em razão da cessação da cota-parte da dependente ANNE MUNIZ LEMOS, por ter atingido a idade-limite de 21 (vinte e um) anos, em conformidade com o que estabelece o Art. 74, §§ 1º e 2º, I da L.C.

292/2023, com benefício mensal de R\$ 2.207,50 (Dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Itaboraí, 02 de julho de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 005/2024 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO – QUE ENTRE SI FAZEM ITAPREVI (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ) E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2026 o prazo do contrato que tem por objeto a contratação de

Instituições Financeiras para oferta de consignações em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do município de Itaboraí, bem como servidores ativos do ITAPREVI. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do ITAPREVI, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão, Matrícula 1214-C. Presidente do ITAPREVI

Corrigenda:

PT n.º 1982/26. Onde se lê: Cargo: assessor de departamento I, Símbolo: CC-07; Leia-se: Cargo: Chefe de Departamento, Símbolo: CC-05

CELULAR E DIREÇÃO NÃO COMBINAM

Manusear o aparelho enquanto dirige, ainda que o veículo esteja parado no semáforo, é infração gravíssima.

Multa de R\$ 293,47 + 7 pontos na CNH

